



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SOD/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **MARCELA DUQUE HERRERA**

Referência: SEI 8704.000053/2026-52

1. Fica o(a) senhor(a) **MARCELA DUQUE HERRERA**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nºV G3194964 (**VENCIDO**), natural do(a) COLÔMBIA, nascido(a) aos 17/12/1979, filho(a) de MATILDE HERRERA SEGURA e JESUS ORLANDO DUQUE HURTADO, **NOTIFICADO(A) a apresentar recurso**, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço **migracao.sod.sp@pf.gov.br**.

IGOR HUMBERTO DE FREITAS

DILLER HERNANDES

Agente
de
Polícia
Federal



Documento assinado eletronicamente por **IGOR HUMBERTO DE FREITAS DILLER HERNANDES, Agente de Polícia Federal**, em 19/02/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144756638&crc=B295395F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144756638&crc=B295395F).
Código verificador: **144756638** e Código CRC: **B295395F**.

Referência: Processo nº 08704.000053/2026-52

SEI nº 144756638